

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 18851/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO) e estabelece a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de monitorização, auditoria e controlo, certificação e gestão, aconselhamento estratégico, acompanhamento e avaliação, nos termos dos regulamentos comunitários relevantes, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho, prevê a criação do Observatório do QREN, enquanto estrutura de missão destinada a assegurar o exercício das actividades técnicas de coordenação e monitorização estratégica.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo criou a estrutura de missão designada por Observatório do QREN, responsável pelo exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e aprovou a respectiva configuração definitiva criando, por esta via e integrado na respectiva estrutura de missão, o secretariado técnico do Observatório do QREN.

Assim, aprovada a estrutura orgânica do secretariado técnico do Observatório do QREN, pela comissão ministerial de coordenação do QREN, em 17 de Junho de 2008, torna-se agora necessário proceder à nomeação dos respectivos secretários técnicos, de forma a garantir o normal funcionamento do Observatório.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 7 e nos n.ºs 8 e 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, determino o seguinte:

1 — Nomeio, como secretários técnicos do Observatório do QREN:

a) A licenciada em Finanças Maria Margarida Pimenta de Castro Machado Lobo Ferreira secretária técnica da Unidade de Acompanhamento;

b) O mestre em Matemática Aplicada Luís Bruno Dimas Fernandes secretário técnico da Unidade de Avaliação;

c) O licenciado em Direito Sérgio Miguel Farinha Gomes de Abreu secretário técnico da Unidade de Gestão e de Sistemas de Informação e Informática.

2 — As notas biográficas dos secretários técnicos referidos no número anterior constam do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Notas biográficas

Maria Margarida Pimenta de Castro Machado Lobo Ferreira

Natural de Lisboa, 6 de Outubro de 1952

Licenciada em Finanças pelo ISCEF (actual ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa (1969-1974), com a média final de 13 valores

Experiência profissional:

Desde Outubro/2005 desenvolve a sua actividade no Observatório do QCA, tendo participado nos trabalhos preparatórios do QREN.

De Janeiro/2004 a Maio/2005 — subdirectora do Gabinete de Planeamento e Política do Ministério da Agricultura, tendo a seu cargo as áreas de estudos, planeamento e prospectiva, estatísticas e gestão da informação, acompanhando e coordenando a avaliação das necessidades de financiamento dos programas e projectos no âmbito do Ministério da Agricultura, acompanhando o processo de negociação nas instâncias comunitárias do regulamento do desenvolvimento rural para o período de programação 2007-2013, a execução dos programas de natureza sectorial e regional do QCAIII e a aplicação das medidas de política estrutural no sector.

De Junho/2000 a Janeiro/2004 — Directora de Serviços de Iniciativas Regionais na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (actual IFDR), exercendo funções na área do acompanhamento e avaliação da implementação das políticas de desenvolvimento regional, sendo

responsável pela coordenação das tarefas inerentes à boa aplicação dos fundos estruturais, nomeadamente do FEDER, no âmbito dos programas operacionais regionais do QCA III, da iniciativa comunitária INTERREG III A — Espanha — Portugal e ainda dos programas de acções inovadoras, em articulação com as atribuições em matéria de Autoridade de Pagamento da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, bem como de interlocutor nacional para o FEDER com a Comissão Europeia.

De Janeiro/1991 e Junho/2000 — Chefe de Divisão de Intervenções Regionais, acompanhando a execução dos programas regionais do QCA I e do QCA II e das iniciativas comunitárias Renaval, Regis I, Perifra I, Perifra II, Konver I e o Poseima.

Exerceu igualmente as funções de chefe de projecto (de 1995 a 1997) e de gestora (de 1997 a 2001) do programa de iniciativa comunitária Regis II no âmbito do QCA II.

A sua actividade na DGDR iniciou-se em Abril de 1987, dando apoio nos trabalhos de preparação do Programa de Desenvolvimento Regional 1987/1990 e sendo responsável pela preparação da Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal.

Até esta data, e desde Março de 1974, integrou o quadro do Departamento de Prospectivas e Planeamento, onde apoiou os trabalhos relativos aos programas de execução dos serviços da Administração Pública, desempenhando funções ligadas ao planeamento e programação do Mapa VII do PIDDAC (actual mapa xv), assegurando o acompanhamento da inscrição orçamental em PIDDAC e procedendo ao acompanhamento da execução e cumprimento dos planos e elaborando os respectivos relatórios de execução.

Luís Bruno Dimas Fernandes

Data de nascimento: 8/10/1966

Habilitações académicas

Mestrado em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão, ramo de Estatística e Econometria, no Instituto Superior de Economia e Gestão (1994). Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (1989).

Experiência profissional relevante

— IFAP, IP

Cargo: Chefe de Área de Relações Comunitárias (desde 1/6/2004)
Áreas de trabalho principais: prestação de contas agrícolas à CE; coordenação do contraditório de missões de auditoria; porta-voz do IFAP no Comité de Fundos Agrícolas.

— Ministério da Agricultura (1/3/1990 a 31/5/2004)

Áreas de trabalho principais: planeamento, análise económica, políticas, assuntos comunitários. Cargo de maior destaque: chefe de divisão de Planeamento e Políticas do GPPAA (1999-2004)

Principais trabalhos publicados

— *A Política Agrícola e Rural Comum e a União Europeia. Factos e Políticas. Futuro e Opções*, CIJDelors e Principia, Maio de 2004. Prémio Jacques Delors 2003. Em co-autoria (com Francisco Cordovil [coordenador], Rui Alves, Daniel Baptista)

— *Desenvolvimento e Ruralidade — uma análise empírica*, GPPAA e Observatório do QCA III, Lisboa, 2004 — co-coordenador e redactor parcial da publicação.

— *Panorama Agricultura (1998, 1999, 2000)*, GPPAA, Lisboa 1999, 2000, 2001 — coordenador e redactor parcial da publicação.

— *Développement et Politiques Agro-Alimentaires dans la Région Méditerranéenne — Rapport Pays Portugal (1999, 2000, 2001)*, Centre International de Hautes Études Agronomiques Méditerranéennes (CIHEAM), 1999, 2000, 2001

— «Analyse des structures des exploitations agricoles au Portugal à travers le dernière recensement générale de l'agriculture», em *MEDIT — Rivista di Economia, Agricoltura e Ambiente*, n.º 4/2001, Dezembro de 2001, Istituto Agronomico Mediterraneo (Bari, Itália)

— *Modelo Oferta-Procura-Rendimento — Modelo de análise e simulação para o sector agrícola*, Actas da 5.ª Conferência do CEMAPRE, ISEG, Lisboa, Maio de 1997.

Sérgio Miguel Farinha Gomes de Abreu

Natural de Lisboa, 9 de Setembro de 1967.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1993.

Advogado na Comarca de Lisboa entre Outubro de 1993 e Novembro de 1996, dedicando-se, em especial, a matérias relacionadas com o Direito Administrativo (contratação pública, procedimento e contencioso administrativo), Direito Comunitário e Direito Penal.

Inspector Principal da Inspeccção-Geral das Actividades em Saúde, carreira na qual foi admitido, após concurso, em Novembro de 1996, tendo desenvolvido diversas actividades, nomeadamente a realização de

várias auditorias e inspecções, com particular incidência nas questões jurídicas em áreas como a contratação pública, os recursos humanos ou o contencioso hospitalar.

Nomeado, por despacho conjunto de S. Ex.ª a Sr.ª Ministra da Saúde e de S. Ex.ª o Sr. Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, em 16 de Maio de 2000, para integrar uma equipa multidisciplinar com a missão de realizar uma auditoria de particular complexidade ao Hospital de Santo António dos Capuchos, em Lisboa.

Autor de estudos e comunicações apresentados em palestras e *workshops* realizados na IGAS, designadamente subordinados ao tema do «controlo das horas extraordinárias hospitalares».

Presidente de júri de vários concursos internos de pessoal (mistos e de acesso limitado).

Possuidor de vasta formação profissional complementar, promovida pelo INA, salientando-se aquela subordinada aos temas da contratação pública, contrato individual de trabalho na Administração Pública, auditoria financeira, auditoria de recursos humanos e sistema de controlo interno na Administração Pública.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 18852/2008

Por despacho do Inspector-Geral do Ambiente, de 27 de Junho de 2008, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Maria de Lourdes Martins Ramos Machado, Técnica Profissional Especialista Principal, posicionada no escalão 5, índice 360 — nomeada por reclassificação profissional na categoria de inspector-adjunto especialista principal, da carreira de inspector-adjunto do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, escalão 1, índice 390.

Esta nomeação produz efeito à data do despacho.

30 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Ve-ríssimo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 18853/2008

O Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), é, nos termos da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 142/2007, de 27 de Abril, a instituição nacional de metrologia, a qual é responsável pela actividade de controlo metrológico.

Tal actividade compreende diversas operações de controlo, designadamente a de aprovação de modelo, primeira verificação e verificação periódica, as quais são desempenhadas por entidades qualificadas para o efeito pelo IPQ, ao abrigo da alínea c) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, que aprovou o regime do controlo metrológico.

Conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, por cada uma daquelas operações são devidas taxas cujos valores são actualizados regularmente com base no despacho n.º 5548/98, de 27 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril do mesmo ano.

Considerando que o avanço técnico verificado ao nível do controlo metrológico impõe o cumprimento do que vem sendo indicado nas recomendações da Organização Internacional de Metrologia Legal, o alargamento dos âmbitos de aplicação de diversos instrumentos de medição submetidos a operações de controlo metrológico, como sejam os cinemómetros e a necessidade de introdução de taxas para novos instrumentos submetidos a tal controlo, designadamente as doseadoras ponderais, sistemas de gestão de parques de estacionamento, máquinas de ensaios mecânicos, termógrafos e instrumentos de medição de radiações ionizantes, torna-se necessário e oportuno proceder a uma actualização das taxas de controlo metrológico.

Assim, procede-se à revogação dos despachos anteriormente em vigor, os quais, através do presente despacho, são substituídos, concentrando num único diploma os valores das taxas a aplicar nas operações de controlo metrológico.

No sentido de permitir o conhecimento atempado dos valores a praticar anualmente, por parte das entidades actuantes e interessadas no domínio do controlo metrológico, as taxas constantes da tabela anexa ao presente despacho serão actualizadas de acordo com o índice de preços no consumidor (IPC), entrando em vigor no dia 1 de Janeiro de cada ano, sem prejuízo de eventuais ajustes que se venham a julgar necessários em determinados casos e que serão objecto de despacho próprio.

Nestes termos:

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, estabelece que, pelas operações de controlo metrológico de instrumentos de medição abrangidos pela regulamentação em vigor, são devidas taxas.

Assim, determino o seguinte:

1 — O valor das taxas metrológicas das diferentes operações é calculado através da expressão:

$$T = T_s + T_d$$

onde:

T_s = taxa de serviço;

T_d = taxa de deslocação.

2 — A taxa de serviço nas operações de aprovação de modelo e exame CE de tipo (T_{am}) é constituída por uma taxa de instrução de processo (T_i), a liquidar no acto da apresentação do pedido, acrescida de uma taxa de ensaios (T_e) quando aplicável, sendo calculada através da expressão:

$$T_{am} = T_i + T_e$$

onde:

$T_i = R * 10$;

$T_e = R * \text{número de horas de ensaios}$;

R = custo horário do técnico.

3 — A taxa de serviço (T_s) nas verificações metrológicas depende do tipo de instrumentos de medição e da operação em causa, conforme tabela em anexo, que do presente despacho faz parte integrante.

3.1 — Nas verificações simultâneas em série de instrumentos de medição do mesmo tipo e do mesmo proprietário, à taxa de serviço correspondente é aplicado um factor igual a $2/n$, em que n é o número de elementos em série.

3.2 — Na primeira verificação de instrumentos de instalação fixa, quando as duas fases forem executadas por serviços de delegações regionais distintas, a taxa de serviço será repartida (20% na 1.ª fase e 80% na 2.ª fase), sendo devida em qualquer das fases a respectiva taxa de deslocação.

4 — A taxa de deslocação (T_d) aplica-se sempre que as operações metrológicas sejam efectuadas no exterior do laboratório encarregue do controlo metrológico e o seu valor é calculado através da expressão:

$$T_d = R * (0,148 * n * N + 0,012 * d)$$

onde:

n = número de meias horas de tempo de serviço;

N = número de técnicos necessário na deslocação;

d = distância média em quilómetros.

4.1 — O valor de d previsto na fórmula de cálculo da taxa de deslocação é estabelecido do modo seguinte:

4.1.1 — Nas operações metrológicas de reservatórios, pontes básculas, conjuntos de abastecimento de combustível, analisadores de gases de escape, opacímetros, totalizadores contínuos, diferenciadoras e doseadoras ponderais, sistemas de gestão de parques, máquinas de ensaios mecânicos, termógrafos, cinemómetros e refractómetros — 91 km.

4.1.2 — Nas operações de verificação periódica de instrumentos de medição de instalação não fixa, executadas pelos serviços municipais e concelhos de metrologia — 10 km.

4.1.3 — Nas operações metrológicas para os demais instrumentos de medição — 17 km.

4.1.4 — Sempre que n seja igual ou superior a 13 o valor de d é multiplicado por 2.

4.2 — Em serviço externo e para a mesma entidade, quando existam várias operações no mesmo local de instalação, é cobrada a taxa metrológica única, igual ao somatório das diferentes taxas de serviço e da taxa de deslocação correspondente à duração total das operações, usando o valor d mais elevado.

4.3 — O tempo de espera, quando imputável ao interessado, é incluído em n .

4.4 — Sempre que, por motivos de urgência na entrada em serviço, as operações metrológicas de qualquer tipo de instrumentos de medição, novos ou reparados, tenham de ser efectuadas em prazo inferior a 10 dias, sobre a taxa de serviço incide um agravamento de 50%.